JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-005.459.03-16

ANÁLISE. ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS. CMSP. Serviços gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada. REGULAR. Votação unânime.

Tramitação conjunta TC: 72.000.230.05-20, 72.000.924.08-91, 72.003.274.07-73, 72.006.102.04-81, 72.006.103.04-44.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular a Ordem de Execução de Serviços 001/03.

Participou do julgamento o Conselheiro Eurípedes Sales.

Presente o Procurador da Fazenda Joel Tessitore.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de março de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.006.103.04-44.